



# **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000  
E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: [www.areias.sp.leg.br](http://www.areias.sp.leg.br)

## **PARECER TECNICO JURIDICO**

### **PROJETO DE LEI 23/2022**

**Autoria - Executivo Municipal**

### **EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2022**

Por determinação da Presidência da Câmara, encontra-se nessa Assessoria Legislativa, para parecer Projeto de Lei 23/2022 de autoria do Executivo.

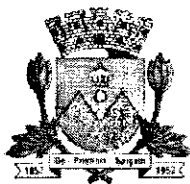
## **PARECER TECNICO**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encontra-se nesta Assessoria Jurídica para parecer, o Projeto de Lei nº. 23/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre Alteração de Redação da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2022.

Veio acompanhado de mensagem justificativa, pela qual, o autor diz que LOA para o exercício de 2022 foi fixada em R\$ 27.700.000,00, e o valor arrecadado até o momento ultrapassará esse montante e, com a realização de diversos investimentos, seja através de diversas obras e pavimentação de diversas ruas, além dos investimentos em equipamentos.

Afirma ainda a necessidade de aprovação de referido para honrar os compromissos assumidos e para o pagamento da folha de pagamento dos 13º salários dos servidores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: [www.areias.sp.leg.br](http://www.areias.sp.leg.br)

Paralelamente encontra-se em tramitação o Projeto de Lei nº.24/2022, que Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias com o mesmo objeto e causa de pedir, razão pela qual, este parecer deverá ser adotado para os dois Projetos em tramitação.

No bojo do Projeto, pretende o autor aumentar o percentual para abertura de crédito suplementar até o limite de 35% por Decreto do Executivo.

De se consignar que através do Projeto de Lei 14/2022 que originou a Lei 1383/2022 em julho p. passado, o percentual de 15% fixado na Lei Orçamentária - Lei Municipal nº 1.359/2022 foi alterado para o percentual de 25%.

A iniciativa de referido projeto pelo Executivo Municipal, encontra respaldo no Art. 46, §3º, IV e 196 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Observa-se o contido na Lei 4.320/64 a saber:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - Extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de



# CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000  
E-mail: [contato@camaraareias.sp.gov.br](mailto:contato@camaraareias.sp.gov.br) Home Page: [www.areias.sp.leg.br](http://www.areias.sp.leg.br)

---

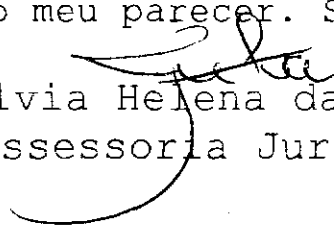
recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, Assessoria Jurídica opina pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº.13/2022.

No mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Senhores Vereadores, respeitando se as formalidades legais e regimentais.

Processo de votação simbólico, quórum maioria simples, único turno.

É o meu parecer. S.M.J

  
Silvia Helena da Silva  
Assessoria Jurídica